

LEI MUNICIPAL Nº 980/18 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o § 1º, do Art. 1º; e Art. 5º da Lei Municipal nº 563 de 19 de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º; e art. 5º da Lei Municipal nº 563 de 19 de Janeiro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ..

§ 1º - Serão beneficiários do Programa todos os Servidores Municipais Efetivos.

§ 2º - Os cargos em comissão, que tenham uma remuneração mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)inclusive; devendo este valor ser atualizado na mesma data e percentual de aumento ou revisão salarial concedida aos servidores do Município.

Art. 5º - O valor do vale refeição será de R\$ 130,00(cento e trinta reais) ao mês, devendo ser reajustado através de Decreto do Executivo Municipal, na mesma data e percentual de aumento ou revisão salarial concedida aos servidores do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 890/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

16 de janeiro de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração